

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 10 / 92

Comissão de Justiça

Parecer n.º / 92

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum quanto ao aspecto legal, constitucional e regimental existe.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em _____
Prazo Vencido em _____
_____ DIRETOR

RELATOR <i>Abílio A.C. de Toledo Neto</i>
MEMBRO <i>Carlos Augusto Pivetta</i>
MEMBRO <i>Erotides S. Aparecido</i>
MEMBRO <i>Rubens Mesadri</i>
MEMBRO <i>Silvano D. Mendes</i>

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de **Lei** n.º 10 / 92

Comissão de **Finanças e Orçamento**

Parecer n.º / 92

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum quanto ao aspecto financeiro e orçamentário existe.

Este é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR

Mesadri
RELATOR **Rubens Mesadri**

MEMBRO **João Souto Neto**

Lezaro A. de Almeida
MEMBRO **Lezaro A. de Almeida**

Santino de J. Lopes
MEMBRO **Santino de J. Lopes**

Silvano D. Mendes
MEMBRO **Silvano D. Mendes**

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei

n.º 10 / 92

Comissão de Justiça

Parecer n.º /

Analisando o projeto em questão, observamos que existe diferença na descrição do imóvel com relação a descrição da Certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Quanto a transação entre o Poder Público e o requerente, nada temos a opor, uma vez que, por direito, é o que tem preferência na compra da área remanescente.

Entendemos que o referido projeto deveria voltar ao Sr. Prefeito para nova avaliação, pois, de acordo com pesquisas que realizamos, o valor em questão está muito aquém do valor de mercado. Por essa razão, e pela diferença acima citada, opinamos pela REJEIÇÃO do mesmo.

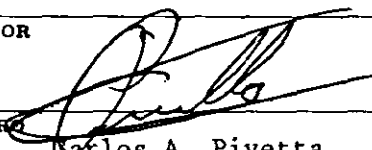
Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR

RELATOR

MEMBRO


Carlos A. Pivetta

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 10 / 92

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º / 92

Analisando o projeto em questão, observamos que existe diferença na descrição do imóvel com relação a descrição da Certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Quanto a transação entre o Poder Público e o requerente, nada temos a opor, uma vez que, por direito, é o que tem preferência na compra da área remanescente.

Entendemos que o referido projeto deveria voltar ao Sr. Prefeito para nova avaliação, pois, de acordo com pesquisas que realizamos, o valor em questão está muito aquém do valor de mercado. Por essa razão, e pela diferença acima citada, opinamos pela REJEIÇÃO do mesmo.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR

RELATOR

MEMBRO

João Souto Neto

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO